



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.008, DE 23 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O RÉVEILLON GOSPEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Nova Lima, o evento denominado Réveillon Gospel.

Parágrafo único - O Réveillon Gospel será realizado, anualmente, no dia 30 de dezembro.

Art. 2º A data instituída no parágrafo único do art. 1º desta Lei irá constar no Calendário Oficial da Cidade de Nova Lima.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a plena execução do evento, que contará com a apresentação de artistas do cenário gospel.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 23 de junho de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL